



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Dicol/SUDAM Nº 1943, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a celebração de termo aditivo a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a empresa Diamond Serviços de Limpeza e Mão de Obra LTDA, CNPJ Nº 48.941.653/0001-00 para reajuste, repactuação e prorrogação de vigência contratual.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

- **SUDAM**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo ar. 6º, inciso II, do Anexo, do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, o que consta no processo SEI nº 59004.002152/2023-54; bem como,

Considerando o disposto no Contrato Administrativo nº 23/2023-SUDAM, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de Motorista e Almoxarife;

Considerando que o Contrato nº 23/2023 encontra-se atualmente vigente até 01 de dezembro de 2026;

Considerando o pedido de repactuação apresentado pela empresa DIAMOND SERVIÇOS, fundamentado nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais de Motorista e Almoxarife;

Considerando que, conforme análise administrativa, foi observado o interregno mínimo de 01 (um) ano para a repactuação e que a contratada apresentou demonstração analítica da alteração dos custos, acompanhada das respectivas planilhas e instrumentos coletivos;

Considerando as Convenções Coletivas de Trabalho de 2026 registradas no Ministério do Trabalho e Emprego sob os nº PA000112/2026 e PA000417/2026, referentes, respectivamente, às categorias de Almoxarife e Motorista;

Considerando o reajuste dos custos sujeitos à variação de preços de mercado, mediante aplicação do IPCA acumulado de 4,9423%, conforme cálculo registrado nos autos;

Considerando que, a partir de 01 de janeiro de 2026, o valor mensal do contrato, considerando o reajuste e a repactuação, foi apurado em R\$ 14.952,66;

Considerando que foram apuradas diferenças decorrentes do reajuste e da repactuação, no

montante indicado de R\$ 9.567,87, conforme planilha de cálculo juntada aos autos;

Considerando a manifestação expressa da empresa contratada quanto ao interesse na prorrogação do Contrato nº 23/2023 e sua concordância com as condições e valores apresentados na planilha de custos;

Considerando que os serviços de Motorista e Almoxarife possuem natureza continuada e que foi registrada a necessidade de sua manutenção para o desempenho das atividades da SUDAM;

Considerando a informação constante dos autos acerca da regularidade da execução contratual, da manutenção das condições de habilitação da empresa e da inexistência, até a data da análise, de registro de inadimplemento contratual ou sanção administrativa relacionada ao Contrato nº 23/2023;

Considerando a análise dos custos não renováveis realizada para fins de prorrogação contratual;

Considerando a Nota Técnica nº 17/2026-CGEA/CGALC/DIRAD, constante do Processo SEI nº 59004.002152/2023-54;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da instrução constante do Processo SEI nº 59004.002152/2023-54, a repactuação dos custos de mão de obra do Contrato nº 23/2023-SUDAM, decorrente das Convenções Coletivas de Trabalho de 2026 aplicáveis às categorias profissionais de Motorista e Almoxarife.

Art. 2º Aprovar o reajuste dos custos sujeitos à variação de preços de mercado, mediante aplicação do índice IPCA de 4,9423%, observado o período e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e demonstrados nos autos.

Art. 3º Estabelecer que o valor mensal do Contrato nº 23/2023-SUDAM, após a aplicação do reajuste e da repactuação, corresponde a R\$ 14.952,66 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme os cálculos constantes da instrução processual.

Art. 4º Reconhecer as diferenças decorrentes do reajuste e da repactuação relativas ao período indicado na Nota Técnica nº 17/2026, no valor total de R\$ 9.567,87 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), condicionada a sua liquidação à conferência e validação da respectiva memória de cálculo e ao cumprimento das exigências administrativas e orçamentárias pertinentes.

Art. 5º Autorizar a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2023-SUDAM pelo período de 01 (um) ano, e a celebração do quarto termo aditivo ao contrato, compreendido de 01 de dezembro de 2026 a 01 de dezembro de 2027, mantidas as condições contratuais e observado o valor mensal decorrente da planilha de custos aprovada nos autos.

Art. 6º Para o período de prorrogação previsto no art. 5º, fica consignado o valor mensal global de R\$ 14.952,66 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos seguintes serviços:

I – 02 (dois) postos de Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, no valor mensal global indicado de R\$ 9.707,01;

II – 01 (um) posto de Almoxarife, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, no valor mensal de R\$ 5.245,65.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorgiene dos Santos Oliveira
Superintendente Substituta

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Superintendente Substituto(a)**, em 01/10/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 01/10/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779141** e o código CRC **0FCF2C41**.